AZ Quest Infra-Yield II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ/MF nº 51.484.496/0001-57

FATO RELEVANTE

Prezado investidor,

A **AZ QUEST INFRA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar, conjunto 152, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.544.038/0001-01, na qualidade de gestora ("Gestora"), e o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador ("Administrador"), informam aos cotistas ("Cotistas") do **AZ Quest Infra-Yield II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.484.496/0001-57 ("Fundo"), e ao mercado em geral que:

I. A Gestora decidiu prorrogar o encerramento do período de apuração da Taxa de Performance ora em curso, conforme definida no Parágrafo Quinto do Artigo 25 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), de modo que esse período deixe de se encerrar no último dia útil de dezembro de 2026 e passe a se encerrar apenas no último dia útil de junho de 2027 ("Nova Data de Apuração"). Até a Nova Data de Apuração, a Taxa de Performance continuará a ser provisionada no patrimônio líquido do Fundo, nos termos do Regulamento, e o valor provisionado permanecerá sujeito a redução ou reversão, total ou parcial, conforme a evolução da rentabilidade das cotas em relação ao *benchmark*, não havendo, portanto, valor definitivamente apurado ou devido à Gestora em 31 de dezembro de 2026. A Taxa de Performance referente ao período de apuração prorrogado será apurada apenas na Nova Data de Apuração e, caso seja devida e exista saldo disponível no Fundo, será paga à Gestora nos prazos e nas condições previstos no Regulamento.

II. A prorrogação do período de apuração constitui medida prudencial, de caráter pontual, excepcional e não recorrente, adotada em razão das atuais condições do mercado de crédito privado e no interesse de longo prazo dos Cotistas, uma vez que, até a Nova Data de Apuração, os recursos correspondentes ao valor provisionado permanecerão no patrimônio do Fundo e a Taxa de Performance eventualmente devida refletirá a performance do Fundo ao longo de todo o período de apuração prorrogado.

III. Após a Nova Data de Apuração, a Taxa de Performance voltará a ser apurada e paga nas datas e nas condições previstas no Regulamento.

IV. A Gestora e o Administrador esclarecem que a prorrogação ora comunicada: (a) não altera a fórmula de cálculo nem o percentual da Taxa de Performance previstos no Regulamento, tampouco implica aumento da remuneração da Gestora; (b) não reduz nem suprime quaisquer direitos dos Cotistas; e (c) não acarreta custos ou encargos adicionais ao Fundo ou aos Cotistas.

A Gestora e o Administrador permanecem à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

26 de outubro de 2026

Atenciosamente,

AZ QUEST INFRA LTDA.

BANCO DAYCOVAL S.A.